



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2025.0000278000

Embargos de Declaração nº 2015787-64.2025.8.26.0000/50000
Comarca: São Paulo (2ª Vara Empresarial e de Conflitos de Arbitragem)
Embargantes: Delta Investor Serviços Financeiros Ltda. e outro
Embargado: Lucas Donato Ferreira

Decisão Monocrática nº 31.505

DIREITO PROCESSUAL CIVIL. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EFEITO SUSPENSIVO. ACLARATÓRIOS PREJUDICADOS.

Embargos de declaração contra decisão concessiva de efeito suspensivo. Superveniente julgamento do agravo de instrumento. Audiência cancelada em primeiro grau. Embargos de declaração prejudicados.

Trata-se de embargos de declaração opostos contra a decisão que concedeu efeito suspensivo ao agravo de instrumento.

Os embargantes alegam omissão e pedem seja consignada a necessidade de cancelamento da audiência designada em primeiro grau.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

É o relatório.

Prejudicados os aclaratórios: primeiro porque julgado o agravo de instrumento, superada a decisão provisória concessiva do efeito suspensivo (fls. 400/405 dos autos do instrumento); segundo porque cancelada a audiência designada em primeiro grau, conforme decisão de fl. 405 dos autos de origem.

Pelo exposto, **JULGO PREJUDICADOS** os embargos de declaração.

São Paulo, 24 de março de 2025.

J. B. PAULA LIMA

— RELATOR —